



**Câmara
Municipal**

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

*quasei
Dimutel*

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA O ANO 2026

JUNTA DE FREGUESIA DA GAFANHA DO CARMO

Considerando:

1. Que, quer o Município de Ílhavo, quer as Juntas de Freguesia dele integrantes, consideram de relevante interesse o estabelecimento de parcerias e a articulação de recursos para a boa prossecução dos trabalhos a realizar no espaço físico do Município;
2. Que o Município de Ílhavo pretende proporcionar uma melhor capacidade operativa às Juntas de Freguesia;
3. Que é fulcral, o reforço dos seus orçamentos com este apoio numa ótica de capacitação destes órgãos autárquicos, assente no princípio da colaboração entre os diversos níveis da Administração Pública Local;
4. Que as obras, quando executadas pelos recursos próprios das Juntas de Freguesia, para além de serem menos onerosas para o erário público, apresentam um nível de resposta mais rápido, sendo por isso fulcral o apoio a cada uma das Autarquias Locais para que possam vir a reforçar os seus recursos,
5. A importância que as pequenas obras têm no dia-a-dia das comunidades, na promoção de uma relação de pertença ao lugar onde vivem, proporcionando, assim, uma maior dinâmica territorial, bem como uma responsabilização sobre o espaço público comum, pelo sentimento de apropriação do mesmo como sendo "seu";
6. A vontade das Autarquias de que venham a ser promovidas, nomeadamente pelas Juntas de Freguesia, obras com cada vez mais impacto na vida das comunidades;
7. Que o trabalho desenvolvido no âmbito dos Protocolos de Apoio Financeiro realizados ininterruptamente desde o ano de 2014 foram muito profícuos nesse sentido, comprovando a capacidade de cada uma das Juntas de Freguesia do Município de Ílhavo para desenvolverem projetos cada vez mais ambiciosos;
8. Que o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei nº73/2013 de 3 de setembro, prevê um reforço das receitas das Freguesias, cometendo-lhes a totalidade da receita do IMI sobre os prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre os prédios urbanos, sendo este, manifestamente insuficiente para financiar as competências materiais das Freguesias e garantir o cumprimento de tarefas atribuídas em articulação com o Município;

Cláusula 1ª

(Direito Aplicável)

1. Na execução do presente Contrato observar-se-á a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação mais atual e, subsidiariamente, ainda, ao caso concreto:
 - a) O Código do Procedimento Administrativo
 - b) O Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 2ª

(Objeto)

1. O presente Contrato tem por objeto a concessão de um apoio financeiro da Câmara Municipal de Ílhavo à Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo, para execução das seguintes tarefas:
 - a) Investimentos na manutenção e/ou extensão das Redes de Águas Pluviais;
 - Rua da Encarnação (do lado da ria)
 - b) Reabilitação de pequenos tramos de passeios;
 - Rua Central (para sul)
 - Rua da Igreja (para sul)
2. Além do estabelecido no número anterior, constitui ainda objeto do presente contrato a concessão de um apoio financeiro da Câmara Municipal de Ílhavo à Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo para construção, melhoria e manutenção de espaços para colocação de pontos de recolha seletiva de resíduos, no âmbito de trabalhos relacionados com a sustentabilidade ambiental.
3. Tem ainda por objeto o fornecimento, por parte da Câmara Municipal, de argamassas betuminosas a frio ou a quente, para a manutenção e conservação das vias da Freguesia, a executar pelos Serviços da Junta de Freguesia conforme as boas regras aplicáveis à execução de tais trabalhos e de acordo com as respetivas competências, conforme previsto nos artigos 7º e 16º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 3ª

(Atualização dos Valores)

Considerando que complementarmente a estes apoios o Município e as Freguesias contratualizaram em 2019 um Auto de Delegação de Competência, que até à data não teve qualquer atualização, importa que os valores então estabelecidos, sejam atualizados. Contudo, o formalismo deste procedimento que exige a aprovação de todos os Órgãos das duas Autarquias com conseqüente comunicação dentro dos prazos legais à DGAL, é um processo demorado e não podendo prejudicar mais as

2. O Município de Ílhavo obriga-se ainda a:
 - a) Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos trabalhos e/ou atribuições definidos pelo presente contrato através de técnicos por si designados;
 - b) Divulgar publicamente a cooperação estabelecida com a Junta de Freguesia;
 - c) Validar ou solicitar a reformulação de intervenções no espaço público, definição de alinhamentos ou outros, que possam carecer dessa apreciação por parte dos serviços do Município de Ílhavo, nomeadamente através da promoção da articulação das pretensões com a Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística.

Cláusula 6ª

(Obrigações da Junta de Freguesia)

1. A Junta de Freguesia obriga-se a desenvolver e a executar as tarefas definidas pelo presente contrato, de acordo com o estabelecido nas suas Cláusulas, até ao dia 31 de dezembro do ano em que o mesmo é celebrado, com excessão das aplicações de argamassas, que continuarão até à celebração de novo contrato.
2. Para efeitos do estabelecido no número anterior, em casos excecionais e devidamente fundamentados, os trabalhos poderão ser concluídos até ao final do primeiro trimestre do ano seguinte.
3. A Junta de Freguesia obriga-se ainda a:
 - a) Divulgar publicamente a cooperação estabelecida com a Câmara Municipal, nomeadamente no que respeita às tarefas das quais decorra a necessidade de instalação de placa identificativa da obra realizada;
 - b) Elaborar três relatórios de execução, relativos ao celebrado no presente contrato, conforme modelo estabelecido no Anexo I deste documento, a entregar:
 - i. Até 15 de julho;
 - ii. Até 15 de setembro
 - iii. Até à data de término dos trabalhos definidos, tendo como limite, o final do primeiro trimestre do ano seguinte, no caso de a 20 de dezembro o contrato não esteja todo executado;
 - c) Documentar com referências fotográficas o avanço das tarefas definidas pelo presente contrato;
 - d) Promover a articulação necessária com o Município de Ílhavo, nomeadamente no que respeita à implementação e desenvolvimento de projetos, definições de alinhamentos ou outros com impacto direto na utilização e fruição do espaço público, designadamente através de pedido de validação ao Município, a articular com a Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística.
4. Os relatórios referidos no número anterior destinam-se à monitorização e avaliação das intervenções desenvolvidas.

Cláusula 10ª

(Resolução)

As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

Cláusula 11ª

(Anexos)

Os anexos juntos fazem parte integrante do presente contrato, não podendo ser alterados nem aditados sem a concordância de ambos os outorgantes e são os seguintes:

- a) Anexo I – Relatório de Execução do Contrato Interadministrativo;
- b) Anexo II – Tabela Resumo dos Investimentos da Câmara Municipal no âmbito das tarefas objeto do contrato;
- c) Anexo III – Tabelas a integrar no Relatório de Execução.

Cláusula 12ª

(Entrada em Vigor)

O presente contrato entra em vigor no dia imediatamente seguinte à sua assinatura.

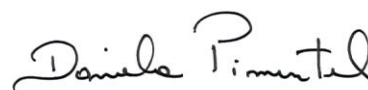
Ílhavo, 14 de abril de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de
Ílhavo,



Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias

A Presidente da Junta de Freguesia da
Gafanha do Carmo,



Daniela Apolinário Pimentel



Ponto 6. Anexos ao relatório – todas as faturas relativas à aquisição de bens e serviços (âmbito do contrato).

Ílhavo, (data)

A Presidente da Junta de Freguesia da
Gafanha do Carmo,

Daniela Apolinário Pimentel

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

quillor
D. Pimentel

Anexo III – Tabelas a Integrar no Relatório de Execução

Tabela 1

Obra	Iniciado/ A Iniciar em	Prazo Previsto	Terminada em	Estado (se "por terminar" indicar data prevista)
Águas pluviais na Rua da Encarnação				
Trabalhos Específicos				
Reabilitar passeios na Rua Centra e Rua da Igreja				
Trabalhos Específicos				
Casa Mortuária				
Trabalhos Específicos				

Tabela 2

Obra	Trabalhos Específicos	Valor Orçamentado (Totais e Parciais, quando possível)	Valor Aplicado	Verba Atribuída pela CMI
Águas pluviais na Rua da Encarnação		16 000,00 €	-	
		0,00 €	0,00 €	16 000,00 €
		0,00 €	0,00 €	
		0,00 €	0,00 €	
		0,00 €	0,00 €	
		0,00 €	0,00 €	
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.
Reabilitar passeios na Rua Centra e Rua da Igreja		8 500,00 €	-	
		0,00 €	0,00 €	8 500,00 €
		0,00 €	0,00 €	
		0,00 €	0,00 €	
		0,00 €	0,00 €	
		0,00 €	0,00 €	
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.